

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

CONTRATO 137/2021 – FMAS

1

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 001 – FMAS/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E C DE O BRITO - EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Aquisição de Material de Consumo, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Sodré, nº 2163 – Bairro Santíssimo, neste ato representada por sua titular a Sra. **LUCINÉLI DA SILVA COSTA**, brasileira, casada, titular do RG nº 1748028 2ª via e CPF nº 311.900.572-04, residente e domiciliada neste município de Oriximiná-PA, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **C DE O BRITO - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.551.866/0001-30, situada à Trav. José Gabriel Guerreiro, S/Nº, bairro Santíssimo, na cidade de Oriximiná/PA, neste ato representada por seu titular o(a) Sr. (a) **CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO**, portador(a) do RG nº 2640534 e CPF/MF nº 472.111.562-87, residente e domiciliado Trav. José Gabriel Guerreiro, S/Nº, bairro Santíssimo, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material de gêneros alimentícios, limpeza e produto de higienização, copa e cozinha, acondicionamento e embalagens e material hospitalar, com entrega parcelada, destinados a atender a demanda anual das instituições ligadas a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Oriximiná, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000007	ADOÇANTE - Marca.: ADOCYL Em frasco contendo 100ml	UNIDADE	26,00	4,000	104,00
000068	COLHER INOX DE SOPA - Marca.: SIMONANGGIO	UNIDADE	37,00	12,000	444,00
000046	CALABRESA - Marca.: EXCELENCIA	QUILO	69,00	34,000	2.346,00
000003	ABRIDOR DE LATA - Marca.: ALUFORTE	UNIDADE	6,00	4,000	24,00
000133	ISQUEIRO A GÁS CARTELA C/ 24 UND. - Marca.: BIC	UNIDADE	2,00	26,000	52,00
000271	VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	51,00	9,000	459,00
000100	ESSENCIA DE BAUNILHA - Marca.: VERAPAZ	VIDRO	15,00	4,000	60,00
000264	TOALHA DE MESA - Marca.: MB Para uso em mesa de 2,0 m x 1,20 m (em tecido de algodão).	UNIDADE	25,00	40,000	1.000,00
000209	PORTA COPO INOX - Marca.: MB	UNIDADE	1,00	60,000	60,00
000054	CARNE BOVINA - DIANTEIRA KG - Marca.: FRIMO	QUILO	100,00	25,000	2.500,00
000250	SAL IODADO - Marca.: JACARE	PACOTE	88,00	1,000	88,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

000222	Embalagem plástica de 1 Kg. QUEIJO RALADO PARMESÃO 100G. - Marca.: SANTINI	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
	Ralado, acondicionado em pacote com 100g.				
000019	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO POLIDO. - Marca.: PRAÇA	QUILO	1.029,00	4,000	4.116,00
000081	CREOLINA 500 ML. - Marca.: CREO	UNIDADE	43,00	18,000	774,00
000189	PANELA P/ COZINHA COM ALÇA. - Marca.: ALUFORTE	JOGO	7,00	70,000	490,00
	nº 5, 7 e 10 litros				
000183	PALITO DE DENTE - CX C/100 UND - Marca.: GLUS	CAIXA	15,00	1,000	15,00
000085	DESINFETANTE 2L CX C/6 UND - Marca.: BRINORT	CAIXA	124,00	27,000	3.348,00
000042	BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS - CAIXA 400G - Marca.: GAROTO	CAIXA	260,00	11,900	3.094,00
000128	GARRAÇÃO PARA ÁGUA MINERAL COM CAPACIDADE DE 20L - M	UNIDADE	34,00	25,000	850,00
	arca.: NOSSA AGUA				
	CONFECCIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE NA COR AZUL				
000166	MANTEIGA A GRANEL - Marca.: TOURINO	QUILO	45,00	40,000	1.800,00
	Embalagem de 1kg				
000018	AROMATIZADOR DE AR AUTOMÁTICO - KIT SPRAY 250ml - Marca.: GLADE	UNIDADE	49,00	28,000	1.372,00
000219	PRESUNTO DE PERU FATIADO - Marca.: SADIA	QUILO	75,00	40,000	3.000,00
000056	CARNE BOVINA DIANTEIRA PÁ - Marca.: FRIMO	QUILO	80,00	25,000	2.000,00
	carne bovina de primeira qualidade				
000024	BACIA DE PLASTICO Nº 60 - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	4,00	28,000	112,00
000032	BANDEJA REDONDA DE INOX 502X411 - Marca.: ALUFORTE	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
	502X411mm				
000033	BANDEJA RETANGULAR DE INOX 500X405 - Marca.: ALUFORT	UNIDADE	2,00	68,000	136,00
	500X405mm				
000122	FRANGO GRANDE CONGELADO NÃO TEMPERADO - Marca.: AVIS	QUILO	1.184,00	12,000	14.208,00
	PARA				
000129	GELÓ EM ESCAMA. - Marca.: GELAO	PACOTE	123,00	8,000	984,00
	Acondicionado em pacote transparente para 5kg				
000221	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - Marca.: SFAMILIA	QUILO	126,00	30,000	3.780,00
	Acondicionado em embalagem resistente				
000251	SALSICHA DE FRANGO - Marca.: JUSSARA	PACOTE	35,00	69,950	2.448,25
	Acondicionado em pacotes com 5kg				
000252	SALSICHA DE HOT DOG - Marca.: JUSSARA	PACOTE	130,00	69,950	9.093,50
	Pacote com 5kg				
000115	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO COM 100G - Marca.: ROYAL	UNIDADE	14,00	4,000	56,00
	Pote com 100 gramas				
000253	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO - Marca.: NAVE	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
	Enriquecido de ômega 3 125g				
000157	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA PANIFICAÇÃO - CX COM 100 UNIDADES - Marca.: PLASTIL	CAIXA	3,00	8,000	24,00
000182	PÁ PARA LIXO DE ALUMÍNIO COM CABO COMPRIDO - 80cm - Marca.: MB	UNIDADE	10,00	25,000	250,00
000034	BARRAGEM - 250 ml - Marca.: ZOETIS	UNIDADE	61,00	5,000	305,00
000225	REPELENTE SPRAY - 250 ml - Marca.: REP	UNIDADE	68,00	12,000	816,00
	DE BOA QUALIDADE				
000072	CONJUNTO DE MANTIMENTOS - 5 PEÇAS - Marca.: PLASNEW	JOGO	8,00	75,000	600,00
	EM PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE				
000179	ÓLEO DE SOJA 900 ML. - Marca.: SOYA	UNIDADE	347,00	12,000	4.164,00
	Características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
000006	AÇUCAR REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - 1kg - Marca.: CAUAXI	FARDO	80,00	91,000	7.280,00
	FARDO COM 30Kg				
000021	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS - CAIXA COM 24 UNID. DE 400G - Marca.: QUAKER	CAIXA	50,00	190,000	9.500,00
000047	CALDO DE CARNE ACONDICIONADO EM CAIXA DE 57G CONTENDO 06 CUBOS - Marca.: KNORR	CAIXA	16,00	1,800	28,80
000228	RODO SNALLPER MÁGICO (RODO, REFIL, RESERVA E BALDE) - Marca.: MÁGICO	UNIDADE	10,00	88,000	880,00
	Dimensões do produto Rodo Mágico 1,25 Metros Altura do cabo esticado (Cabo F9chado 91 Cm) (L) 27 Cm (P) 6 Cm				
	Dimensões do produto Balde Para o Rodo Mágico (P) 23 Cm (A) 21,5 Cm				
	(L) 34,6 Cm (volume Balde) 12 Litros				
	Itens Incluso 1 Rodo Mágico 1 Refil Para Rodo Mágico Balde Para o Rodo Mágico.				
000188	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO - 12L - Marca.: PANELUX	UNIDADE	4,00	95,000	380,00
	panela de pressão de 11l, alumínio polido, de alta qualidade, com 5 sistemas de segurança				
000258	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIETILENO 45 X 55 CM. - Marca.: MB	UNIDADE	9,00	80,000	720,00
000053	CARNE BOVINA - CHÃO - Marca.: FRIMO	QUILO	100,00	35,000	3.500,00
	carne de primeira, sem osso e sem gordura, embalagem saco plástico transparente.				
000023	Álcool Etilico 70% Caixa 12 Unid. 1 Litro - Marca.: VALOR	CAIXA	98,00	69,000	6.762,00
000074	COPO DE VIDRO SIMPLES - 300ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	44,00	5,000	220,00
000075	COPO DESCARTÁVEL 180ML - CAIXA COM 25 CARTELAS DE 10 UNIDADES - Marca.: MINAPLAST	CAIXA	163,00	70,000	11.410,00
000215	GARRAFA TERMICA 12L COM TORNEIRA BOTIJÃO ÁGUA GARRAFA - Marca.: OBBA	UNIDADE	2,00	145,000	290,00
000138	JOGO DE TALHERES COM 24 UNIDADES INOX - Marca.: ALUFORTE	JOGO	2,00	72,000	144,00
	ORTE				
	- Facas : lâminas com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico;				
	- Garfos , colheres e colheres				
	para chá : a espessura do aço e a estampagem das lâminas garantem maior resistência aos produtos, evitando deformações;				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

- Cabos de polipropileno, têm muito mais resistência e durabilidade;
- Cores alegres e diferenciadas;
- Podem ir à máquina de lavar louças;

- Permanecem bonitas por muito mais tempo.					
000260	TAÇAS PARA ÁGUA - 250ML - Marca.: CISPER	UNIDADE	44,00	6,000	264,00
000276	XICARA COM PIRES 75ML - 6 PEÇAS - Marca.: NADIR	JOGO	3,00	40,000	120,00
000031	BANDEJA PARA CAFÉ INOX - TAM 30CM - Marca.: ALUFORTE	UNIDADE	5,00	68,000	340,00
000257	SUPORTE 3 EM 1 PARA PAPEL TOALHA, PAPEL FILME E PAPEL ALUMINIO - Marca.: MB	UNIDADE	1,00	80,000	80,00
Suporte Papel triplo para PVC, alumínio e toalha de papel. Suporte fabricado em aço cromado de excelente qualidade, brilho e durabilidade. Organizador parede para papel toalha, PVC e papel alumínio - dimensões: (C) 8,5 cm, (L) 33,8 cm, (A) 25 cm					
000259	TABULEIRO - JOGO C/ 3 PEÇAS 44X30; 38X27; 35X24 CM - Marca.: ALUFORTE	JOGO	2,00	60,000	120,00
000270	VALVULA REGULADOR PARA GÁS DE COZINHA c/mangueira - Marca.: MINAS	UNIDADE	11,00	40,000	440,00
Especificações: Com mangueira de 80 cm produto de qualidade e tradição Certificado ISO 9001- Versão 2000 Vida útil de 5 (cinco) anos Conexões: Entrada Borboleta P13 Saída 3/8" para mangueira					
000116	FERVEDOR EM ALUMINIO - 2 L - Marca.: ALUFORTE	UNIDADE	3,00	18,000	54,00
000136	JOGO DE COPOS - CAIXA 8 PEÇAS - Marca.: NADIR	CAIXA	3,00	40,000	120,00
000137	JOGO DE PANEIS DE ALUMÍNIO COM 07 UNIDADES - Marca.: ALUFORTE	JOGO	3,00	180,000	540,00
000005	ACHOCOLATADO EM PÓ ACONDICIONADO EM LATA DE 400g - CAIXA COM 24 UNID (VAL. 18 m - Marca.: NESCAU	CAIXA	66,00	186,000	12.276,00
000039	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400g CAIXA C/ 10 PACOTES - Marca.: TRIGOLINO	CAIXA	83,00	42,000	3.486,00
000041	BISCOITO RECHEADO - CAIXA COM 30 PACOTES 60g - SABOR ES DIVERSOS - Marca.: TRIGOLINO	CAIXA	52,00	28,000	1.456,00
000052	CARNE BOVINA - ALCATRA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: FR	QUILO	100,00	35,000	3.500,00
000113	FEIJÃO RAJADO TIPO 1 ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1kg - Marca.: JAU	QUILO	433,00	14,000	6.062,00
Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e são, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: plástica, resistente, transparente, contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data da entrega.					
000144	LEITE EM PÓ INTEGRAL ACONDICIONADO EM PACOTE DE 400g - FARDO		115,00	225,000	25.875,00
- FARDO COM 25 UNID - Marca.: CCGI					
000082	DEPOSITO DE PLÁSTICO COM TAMPA - TAM 500 X 298 - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	29,00	27,000	783,00
000083	DEPOSITO DESCARTÁVEL COM TAMPA PARA CONDICIONAR ALIMENTOS - TAM MÉDIO - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	2,00	17,000	34,00
000247	SACO p / PRESENTES - Tamanhos 30 x 45 cm c/ 50 UNID - Marca.: NIL	PACOTE	505,00	30,000	15.150,00
000248	SACO p / PRESENTES - Tamanhos 60 x 40 cm c/ 50 UNID - Marca.: NIL	PACOTE	2,00	30,000	60,00
000244	SACO PARA PRESENTES - ESTAMPAS VARIADAS - TAM. 20 X 29 PACOTE C/ 100UNID - Marca.: NIL	PACOTE	10,00	32,000	320,00
000061	CESTO GRANDE PARA LIXO 100 L - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	10,00	48,000	480,00
Cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero. Superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acúmulo de sujidade. Possui alças ergonômicas e excelente acabamento.					
000080	CREME DENTAL - CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: SORRI	CAIXA	12,00	28,000	336,00
tubo com 180g					
000097	ESPANADOR DE TETO COM CABO DE 2m - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	19,00	15,000	285,00
000148	LIXEIRA COM MATERIAL POLIETILENO - CAPACIDADE PARA 100L C/ TAMPA E PEDAL - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	25,00	90,000	2.250,00
000149	LIXEIRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA E PEDAL DE 15L - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	9,00	28,000	252,00
000025	BALDE ESPREMEDOR DOBLO 50L SEPARADOR DE ÁGUA - Marca.: BRALIMPIA	UNIDADE	1,00	760,000	760,00
Conjunto de dois baldes com capacidade para 25L cada, com cavalete e espremedor para limpeza de pisos frios em geral.					
- Estrutura em polipropileno injetado.					
- 2 baldes com capacidade para 25 litros cada.					
- Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização.					
- Sistema de espremedor com pressão superior.					
- Clip de fixação para haste.					
- Alça em aço tubular com pintura eletrostática.					
000010	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - FARDO COM 6 UNIDADES - ACONDICIONADO EM GARRADA PET DE 2L - Marca.: NOSSA ÁGUA	FARDO	60,00	18,000	1.080,00
000045	CAIXA ORGANIZADORA ALTA, COM TAMPA, CAP. 56,1L, MEDIUM - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	10,00	77,000	770,00
DAS: 564x385x371mm - Confeccionado em polipropileno, transparente, com prendedores para tampa					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

000013	ÁLCOOL GEL 70% 1L - CAIXA COM 12 UNIDADES. - Marca.: VALOR	CAIXA	65,00	64,000	4.160,00
000051	CARNE BOVINA - AGULHA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: FRIM	QUILO	100,00	25,000	2.500,00
000079	CREME DE LEITE, EMBALAGEM COM 300G - CX C/24 UNIDADE S - Marca.: ITALAC	CAIXA	78,00	94,000	7.332,00
000262	TACHO DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº70 - Marca.: ALUFORTE	UNIDADE	2,00	850,000	1.700,00
000261	TACHO DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº54 - Marca.: ALUFORTE	UNIDADE	2,00	600,000	1.200,00
000168	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELÁSTICO(CX COM 50 UNIDADES). - Marca.: MIX	CAIXA	850,00	22,000	18.700,00
000181	OVOS DE CHOCOLATE 150G - Marca.: OLE	UNIDADE	200,00	18,000	3.600,00
000244	SACO PARA PRESENTES - ESTAMPAS VARIADAS - TAM. 80X50 CM C/100UND - Marca.: NIL	PACOTE	55,00	38,000	2.090,00
000242	SACO PARA PRESENTES - ESTAMPAS NATALINAS - TAM. 40X20 CM C/50UND - Marca.: NIL	PACOTE	23,00	30,000	690,00
000241	SACO PARA PRESENTES - ESTAMPAS INFANTIL - TAM. 60X40 CM C/50UND - Marca.: NIL	PACOTE	23,00	30,000	690,00
000186	PANELA DE ALUMÍNIO POLIDO PARA FAZER CAFE - 2L - Marca.: ALUFORTE	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
				VALOR GLOBAL R\$	229.838,55

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias contados após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Assistência Social e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

2.3. A entrega dos bens será de forma parcela e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

2.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 229.838,55 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1516.084220012.2.153 Proteção Social de Alta Complexidade - Abrigo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 48.891,50, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 304,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.596,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.531,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 88,00, Exercício 2021 Atividade 1516.084220012.2.152 Manutenção do IGD/PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.817,60, Subelemento 3.3.90.30.19, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

valor de R\$ 129,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 790,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.384,00, Exercício 2021 Atividade 1516.084220012.2.154 Proteção Especial Social de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 7.250,80, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 54,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 806,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.916,00, Exercício 2021 Atividade 1516.082440012.2.144 Proteção Social Básica - PSB/PBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 64.485,55, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 19.570,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 9.994,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 29.266,00, Exercício 2021 Atividade 1516.084220012.2.150 Gestão da Política Municipal de Assistência Social - IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 10.962,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.470,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 4.767,00, Exercício 2021 Atividade 1516.081220012.2.140 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 6.449,60, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 560,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 276,00, Exercício 2021 Atividade 1516.082430012.2.142 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.19, no valor de R\$ 770,00, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 3.710,00.

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Subelemento de Despesa:

3.3.90.30.07 – Material Gêneros Alimentícios

3.3.90.30.21 – Material de Copa e Cozinha

3.3.90.30.22 – Material de Limpeza e Produto de Higienização

3.3.90.30.36 – Material de Material Hospitalar

3.3.90.30.19 – Material de Acondicionamento e Embalagem

Fonte de recursos:

Recursos Federais

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. **Banco: DO BRASIL, Agência: nº. 1104-5 Conta Corrente: nº 16.250-7.**

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

5.3.1. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos sítios eletrônicos oficiais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- b) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- c) **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;**
- d) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- f) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- g) A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- i) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- m) Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- n) Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- o) Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

p) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Termo.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará.

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEFIN poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEFIN, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMC ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63

- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa - lo sempre que for necessário.

10

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de ORIXIMINÁ, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

ORIXIMINÁ, 19 de abril de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
LUCINÉLI DA SILVA COSTA
CONTRATANTE

C DE BRITO - EPP
CNPJ nº 07.551.866/0001-30
CLEONILSON DE OLIVEIRA BRITO
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ: 14.113.031/0001-63